

Política de Gerenciamento de Riscos

V.02 | 2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. CONCEITOS	2
4. REFERÊNCIAS	2
5. DIRETRIZES	3
6. PROCESSO DE GERENCIAMENTO	4
7. RESPONSABILIDADES.....	6
8. VIGÊNCIA	9

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos corporativos da SLC Agrícola S.A. (“Companhia”), de forma a identificar, classificar e avaliar, responder e monitorar os riscos relacionados à Companhia e seu setor de atuação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas, bem como a todos os funcionários, gerentes, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de Comitês, membros do Conselho Fiscal, representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas controladas.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins de aplicação desta Política, os seguintes conceitos devem ser utilizados:

Limite do Risco: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos seus objetivos e geração de valor.

Matriz/Modelagem de Riscos: visa estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir dos graus de impacto e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão.

Risco(s): a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos da Companhia.

Fator(es) de risco(s): situações isoladas ou combinadas que podem desencadear a materialização de um risco.

Impacto: é a magnitude (alta, média ou baixa) das consequências negativas para SLC Agrícola, caso o risco se concretize.

Probabilidade: é a estimativa da chance de um evento do risco/fator de risco se concretizar. Devendo ser classificado em alta, média ou baixa.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Esta Política tem como referências: (i) as regras de governança corporativa do Estatuto Social da Companhia; (ii) o Código de Ética e Conduta da Companhia; (iii) Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários; (iv) Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesse; (v) o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas; (vi) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (vii) ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos;

(viii) Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO: Internal Control - integrated framework (COSO-IC ou COSO I); e (ix) Gerenciamento de Riscos Corporativos do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

5. DIRETRIZES

5.1. A Companhia está comprometida com a dinâmica de gerenciamento de Riscos, de forma a preservar e desenvolver seus valores, ativos, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

5.2. O objetivo do gerenciamento de Riscos é identificar, entender, avaliar e definir ações de resposta para que eventuais situações de perdas sejam previstas e reduzidas, visando manter os Riscos em níveis aceitáveis. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis de gestão da Companhia.

5.3. O gerenciamento de Riscos contribui para o monitoramento e para a realização dos objetivos da Companhia. A abordagem da Companhia é integrar o gerenciamento de Riscos no dia a dia na conduta dos seus negócios por meio de um processo estruturado.

5.4. Os Riscos identificados são classificados de acordo com a sua natureza:

(i) Risco Estratégico: são riscos associados com as decisões estratégicas da organização para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade;

(ii) Risco Operacional: riscos relacionados à operação da Companhia (processos, pessoas e tecnologia), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos, que tornem impróprio o exercício das suas atividades;

(iii) Risco Financeiro: está associado às operações financeiras da Companhia, como a não efetividade na administração dos fluxos de caixa e captação e aplicação de recursos financeiros, expondo a Companhia a perdas e outras penalidades;

(iv) Risco Compliance: riscos relacionados ao cumprimento de normas e legislação, considerando leis aplicáveis ao setor de atuação, leis gerais, nacionais e internacionais (contábil, ambiental, trabalhista, cível e tributário/fiscal), acordos, regulamentos, lei anticorrupção, lei antitruste, código ética e conduta, políticas e procedimentos de Compliance e/ou demais políticas;

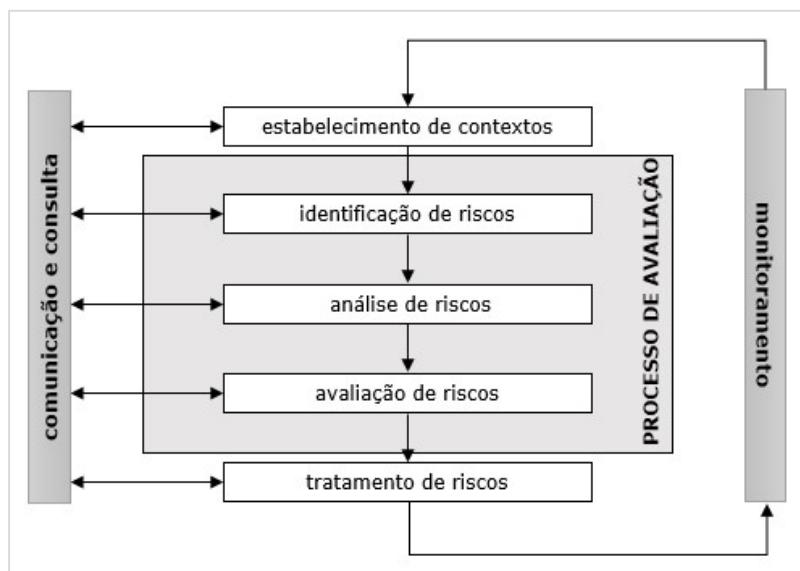
(v) Risco ESG (do inglês: ambiental; social; governança): riscos relacionados a práticas negativas no meio-ambiente e na sociedade, gerando impactos em povos e comunidades nativas, na saúde humana, em propriedades culturais e na biodiversidade; além de riscos relacionados a governança corporativa, os quais compreendem situações que possam abalar fundamentos básicos da Companhia, ferindo a integridade e reputação da empresa.

5.5. As Modelagens de Risco devem compor as ferramentas de análise e apoio às decisões da Diretoria, cabendo à área de Compliance da Companhia fornecer o apoio necessário à Diretoria para o desenvolvimento da gestão de Risco.

5.6. Todos os Riscos deverão ser formalizados em relatórios explicativos, incluindo as respostas a esses riscos com detalhamento dos planos de ação, se for o caso, bem como a identificação dos responsáveis e prazos de conclusão.

6. PROCESSO DE GERENCIAMENTO

6.1. O processo de gerenciamento de Riscos adotado pela Companhia foi elaborado à luz do disposto na ISO 31000 e no COSO:

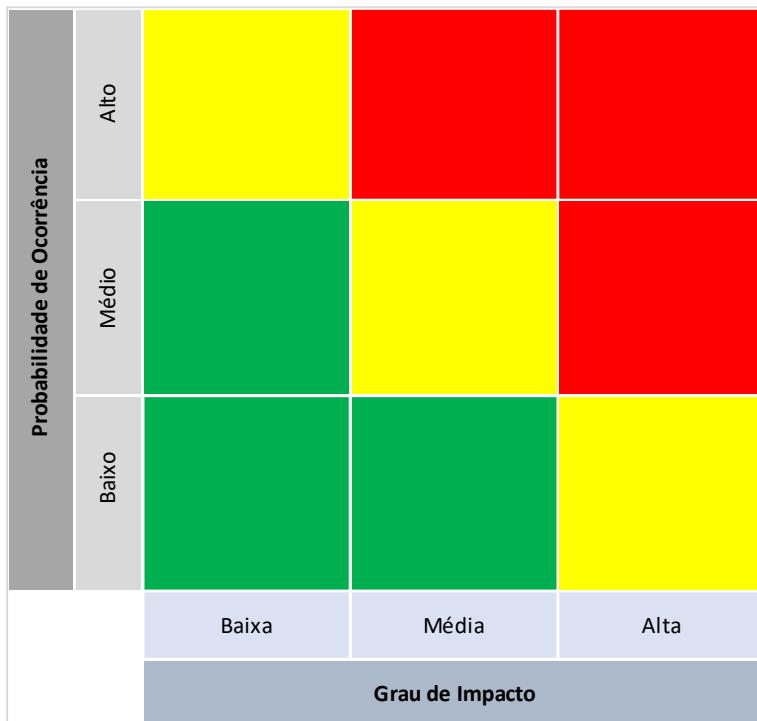


Fonte: ISO 31000:2018

Processo de Avaliação

6.2. A avaliação dos Riscos é realizada, principalmente, de acordo com o previsto abaixo:

- a) identificação dos fatores (causas/eventos) de Riscos e implicações nos negócios e nos objetivos (metas e resultados) projetados;
- b) análise dos principais Riscos suscetíveis de afetar os seus objetivos, por meio da determinação do grau de impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos, conforme Matriz de Risco abaixo:



Fonte: Modelo elaborado e adaptado por SLC Agrícola

b.1) o impacto deverá ser avaliado com base em: (i) impacto financeiro; (ii) impacto reputacional; (iii) impacto no negócio; (iv) impacto regulatório. A probabilidade deverá ser avaliada com base em: (i) complexidade; (ii) mudanças; (iii) fator externo; (iv) pessoas, processos e tecnologia.

b.2) o risco será calculado mediante a combinação de impacto e probabilidade, conforme Modelagem de Riscos aprovada pela Diretoria.

b.3) o risco a ser trabalhado e demonstrado será o risco residual, ou seja, a sua avaliação deverá considerar os controles internos e demais medidas estabelecidas pela Companhia, que compreendem processos, procedimentos, dentre outras ações, implantadas de modo a mitigar ou minimizar o risco.

c) priorização e definição do Limite de cada Risco que a Companhia e seus acionistas estão dispostos a correr na busca pelo retorno e geração de valor. Nem todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto; (iii) tratamento a ser adotado para resposta ao Risco; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de redução (custo e esforço) versus efeito na eliminação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.

Tratamento

6.3. Após a avaliação, os Riscos devem ser tratados por meio de iniciativas definidas e implantadas pelos gestores das áreas de negócio e responsáveis diretos pelos processos, com auxílio da área de Controles

Internos e Riscos da Companhia, de forma a adequar a exposição da Companhia aos Limites do Risco aprovado. Essas iniciativas devem ser aprovadas pela Diretoria previamente à sua implantação.

6.4. As tratativas definidas para respostas aos Riscos podem variar entre:

- a) aceitação: ações já empregadas são mantidas de modo a manter o risco em seu nível atual de impacto e probabilidade de ocorrência;
- b) eliminação: ações são definidas e empregadas de modo a remover a situação de risco em sua totalidade;
- c) redução: ações são tomadas por meio de controles internos ou outros dispositivos de modo a diminuir o impacto e/ou a probabilidade do risco;
- d) compartilhamento: ações são adotadas por meio do compartilhamento ou transferência de parte do risco a entidades externas, objetivando minimizar o impacto e/ou probabilidade do risco.

Comunicação e Consulta

6.5. A comunicação e a consulta entre os colaboradores da Companhia, sobre Riscos e seu gerenciamento, deve ocorrer de forma contínua, visando o compartilhamento de informações e melhorias nos processos de gerenciamento.

6.6. O processo de gerenciamento de Riscos deve ser observado em todos os processos de tomada de decisão da Companhia, incluindo o planejamento estratégico, as decisões de investimento e a gestão de projetos, desde o momento em que são criados e ao longo de todo o seu desenvolvimento.

Monitoramento

6.7. A matriz de riscos é uma ferramenta em constante evolução e atualizada, anualmente, por ocasião da revisão de planejamento estratégico da Companhia. Tempestivamente com o aprofundamento das medidas de mitigação ou mediante o surgimento de eventos de Risco emergentes.

6.8. A partir da identificação dos Riscos, estes deverão ser monitorados de forma contínua, de acordo com a divisão de responsabilidades descrita no item 7 abaixo.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Seguindo o modelo de Três Linhas de Defesa”, o gerenciamento dos Riscos deve ser realizado sob a responsabilidade dos órgãos de governança, gestores e responsáveis diretos pelos processos, conforme descrito neste item.

7.2. Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- a) aprovar as políticas, diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco e limites de exposição, conforme propostos pela Diretoria e avaliados preliminarmente pelo Comitê de Auditoria Estatutário;
- b) fornecer à Diretoria e ao Comitê de Auditoria Estatutário, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;
- c) avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria e pelo Comitê de Auditoria Estatutário;
- d) avaliar a adequação da estrutura operacional e de controles internos para o gerenciamento de Riscos.

7.3. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- a) assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle sobre a qualidade do gerenciamento de riscos;
- b) recomendar a aprovação das políticas, diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco e limites de exposição ao Conselho de Administração;
- c) fornecer ao Conselho de Administração, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;
- d) avaliar e recomendar ao Conselho de Administração, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria;
- e) avaliar e recomendar ao Conselho de Administração, a adequação da estrutura operacional e de controles internos para o gerenciamento de Riscos.

7.4. Compete à Diretoria da Companhia:

- a) definir a estrutura para o sistema de gerenciamento de Riscos dentro da Companhia;
- b) propor as políticas, diretrizes de modelagem de Risco e limites de exposição, apoiada pela área de Controles Internos e Riscos;
- c) definir, em conjunto com a área de Controles Internos e Riscos, os planos de ação para mitigação dos Riscos;
- d) supervisionar o processo de avaliação de Riscos e monitorar a evolução da exposição aos Riscos e os sistemas de gerenciamento de Risco; e
- e) disseminar a cultura da gestão de Risco em toda Companhia.

7.5. Compete aos gestores das áreas de negócio e responsáveis diretos pelos Riscos, como primeira linha de defesa:

- a) identificar e gerenciar os Riscos das respectivas áreas de negócio e processos de acordo com os Limites de Riscos;
- b) comunicar, tempestivamente, à Controles Internos e Riscos da Companhia, os fatores/eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extração dos Limites de Risco; e

- c) implementar e acompanhar os planos de ação para resposta aos Riscos e acompanhar as ações corretivas nas respectivas áreas e processos.

7.6. Compete à área de Compliance da Companhia, como segunda linha de defesa:

- a) administrar o sistema de gerenciamento de Riscos;
- b) fornecer apoio metodológico aos departamentos operacionais e funcionais da Companhia por meio de ferramentas e serviços sob demanda;
- c) promover o compartilhamento e alinhamento metodológico e operacional com os demais departamentos que compõem as estruturas de Governança da Companhia;
- d) fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem de Riscos;
- e) apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- f) propor limites para exposição aos Riscos e sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco;
- g) promover a identificação e atualização dos Riscos de maneira sistemática e periódica;
- h) supervisionar o processo de avaliação de Riscos em conjunto com a Diretoria e provocar o monitoramento constante de Riscos de fontes externas, com visão prospectiva sobre os Riscos emergentes;
- i) acompanhar a Diretoria na implantação desta Política por meio da disseminação de ferramentas e boas práticas;
- j) avaliar os Riscos associados a certos projetos estratégicos, parcerias ou transações de fusões e aquisições;
- k) assegurar o cumprimento dos limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- l) comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extração de limites, para discussão nos fóruns e alcadas apropriadas; e
- m) assegurar as informações disponibilizadas à Diretoria sobre Riscos ou incidentes, bem como coordenar o sistema de gerenciamento dos Riscos em momentos de crises em caso de grandes acontecimentos.

7.7. Compete à Auditoria Interna da Companhia, como terceira linha de defesa:

- a) revisitar periodicamente os planos de Auditoria e assegurar que os principais Riscos da Companhia estão compreendidos nos procedimentos de análise e verificação;
- b) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos da Companhia, sugerindo alterações ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração, quando necessário; e
- c) fornecer, quando solicitado, informações precisas, íntegras e suficientes acerca das respostas aos Riscos mapeados pela Companhia.

8. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.